

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, CONFORME PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 17/01.000053 – PG.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justos e contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Regional, _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, em _____(data de expedição), CPF nº _____, e de outro lado a _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o numero _____, estabelecida no _____(endereço), que passa a ser denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de fornecimento, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento pela **CONTRATADA** ao SESC Goiás de Combustível: Gasolina Comum, Etanol Comum, Diesel Comum e Diesel S-10 para Abastecimento da Frota de Veículos do Sesc Goiás na Cidade de Goiânia pelo Período de 12 Meses, conforme planilha abaixo com descrição dos produtos e respectivas estimativas de consumo anual:

ITEM	PRODUTO	ESTIMATIVA DE CONSUMO	PERCENTUAL DE DESCONTO
Item – 1	Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal de Gasolina Comum praticado em Goiânia, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br	60.000 litros	
Item – 2	Desconto que incidirá sobre o preço médio	20.000 litros	

	<p>mensal de Etanol Comum praticado em Goiânia, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br</p>		
Item – 3	<p>Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal de Diesel Comum praticado em Goiânia, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br</p>	10.000 litros	
Item – 4	<p>Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal de Diesel S-10 praticado em Goiânia, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br</p>	18.000 litros	

Local de faturamento:

SESCADMINISTRAÇÃO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0001-47

Endereço: Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO.

CEP: 74.030-090

§ 1º - Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-à da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **CONTRATANTE:**

- a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da **CONTRATADA** e para os **Itens 01 – Gasolina Comum, 02 – Etanol Comum e 03 Diesel Comum** a **CONTRATADA** deve estar localizada em distância não superior a 4 (quatro) quilômetros da Administração Regional do SESC Goiás, Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia-GO, e para o **Item 04 Diesel S-10**, a **CONTRATADA** deve estar localizada em distância não superior a 4 (quatro) quilômetros da Sede do Programa Mesa Brasil SESC Goiás, Avenida Vera Cruz esq. Com a Rua Caravelas Qd. 45-A Lt. 1/6, nº 1.021, Jardim Guanabara, Goiânia-GO.
- b) O abastecimento da frota de veículos do SESC Goiás ocorrerá diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no período compreendido das 07h00min às 20h00min. A **CONTRATADA** para o **Item 04 Diesel S-10** deve estar situada em local que permita o acesso para o abastecimento de veículos pesados nos dias da semana e período estabelecido no alínea “a”, e, não contrariando ao disposto na Lei nº 9.028 de 20 de abril de 2011, da Prefeitura Municipal de Goiânia.
- c) A **CONTRATADA** fornecerá o combustível mediante a apresentação do formulário “Abastecimento de Veículo – ADV”, conforme modelo previamente apresentado pelo **CONTRATANTE** e acordado pelas partes, devidamente preenchido, em duas vias, datado e assinado por servidor autorizado da SEAO-SESC/GO; Devendo ficar a primeira via do formulário “ADV” no posto e a segunda devolvida para o motorista da **CONTRATANTE**.

§ 2º - Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

§ 3º - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da formalização da recusa pela **CONTRATANTE**, arcando a **CONTRATADA** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

§ 4º - Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a **CONTRATADA** deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento do Pedido ao Fornecedor e ou autorização de fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

§ 5º - A **CONTRATADA** deve além das demais obrigações descritas nas especificações técnicas do objeto:

- a) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;
- e) Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota da **CONTRATANTE**;
- f) Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- g) Em caso de abastecimento de combustíveis fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, a **CONTRATADA** arcará com o ônus do fato;
- h) Relatar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- i) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- k) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- l) Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 6º - A **CONTRATADA**, fica expressamente proibida de:

- a) Veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

§ 7º - A **CONTRATANTE**, obriga-se a:

- a) Expedir formulário de “Abastecimento de Veículo – ADV”;;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;

- c) Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do **CONTRATANTE**, autorizados a receberem o fornecimento de combustíveis;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Fornecer a **CONTRATADA**, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

§ 8º - A **CONTRATANTE**, poderá a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

SEGUNDA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/2012, Art. 26, Parágrafo único.

TERCEIRA: O valor total estimado do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que será pago mensalmente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

§ 1º - Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme preços médios mensais dos combustíveis (gasolina, etanol e diesel) no município de Goiânia, Goiás, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência do contrato.

§ 2º - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

§ 3º - A proposta apresentada pela **CONTRATADA** é parte integrante deste contrato.

QUARTA: O pagamento do valor ora contratado será efetuado até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário.

§ 1º - **Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.**

§ 2º - Havendo erro na nota fiscal, recusa de recebimento pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento poderá ser susgado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

§ 3º - Correrão por conta da CONTRATADA todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário. Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

QUINTA: Havendo inadimplemento total ou parcial no fornecimento do objeto desta licitação, a **CONTRATADA** fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o SESC Goiás por até 2 (dois) anos e
- c) Aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, ou sobre o valor da parcela no caso de parcial.

Parágrafo Único - A critério do SESC/GO, as sanções poderão ser cumulativas.

SEXTA: O montante devido em razão das multas poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado do valor do pagamento devido à **CONTRATADA**, ou cobrado por via administrativa ou judicial.

SÉTIMA: Cabe a **CONTRATADA** arcar e recolher os tributos e obrigações devidos por disposição legal, de natureza fiscal, para fiscal, administrativas, ou quaisquer outros, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade da **CONTRATADA** como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo, neste caso, o valor do tributo descontado desta.

OITAVA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 08 (oito) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

NONA: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Concorrência Nº 17/01.00053 – CC**.

DÉCIMA: Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

- a) Do **CONTRATANTE – Sede:** Rua 19, 260 – 2º andar, Goiânia/GO, endereçados à Seção de Material e Almoxarifado, telefone (62) 3221-0626, 3221-0629 ou fax (62) 3221-0669.
- b) Da **CONTRATADA – Sede:** -----, telefone (--) -----.

DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia - GO, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) _____
Nome:
CPF:
- 2) _____
Nome:
CPF: